



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

## EDITAL nº 02/2024

### CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

---

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Itaquaquecetuba no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC<sup>1</sup> nº 12, de 08 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de Credenciamento para a Função de Professor Especialista em Currículo – PEC**, na Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, conforme segue:

#### 1. DA VAGA:

|         |         |
|---------|---------|
| Conviva | 01 vaga |
|---------|---------|

#### 2. DOS REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO:

Nos termos do artigo 5º da Resolução Seduc nº 12/2024:

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - Possuir a licenciatura plena;

II - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

§ 1º - Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo de Convivência é recomendado possuir formação sólida nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social, terapia ocupacional, orientação educacional, ou áreas correlatas.

---

<sup>1</sup> Disponível em: [educacao.sp.gov.br/lise/](http://educacao.sp.gov.br/lise/). Acessado em 15/02/2024.



### **3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

Estabelecidas no artigo 6º da Resolução Seduc nº 12, de 08 de fevereiro de 2024.

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO:**

Nos termos estabelecidos na Resolução SEDUC nº 12, de 08 de fevereiro de 2024, 40 (quarenta horas semanais).

### **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

**a.** Cópia de documento de identificação com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;

**b.** Currículo Vitae (com telefone e endereço de e-mail institucional);

**c.** Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias), correspondente a três anos de efetivo exercício em docência na rede estadual de ensino;

**d.** Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referem diretamente à atuação do Professor Especialista em Currículo, se houver;

**e.** Diploma de Licenciatura Plena acompanhado do respectivo histórico escolar da graduação;  
Observações:

Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo de Convivência é recomendado possuir formação sólida nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social, terapia ocupacional, orientação educacional, ou áreas correlatas.

**f.** Declaração de anuência, atualizada e assinada pelo Superior Imediato da Unidade de classificação/exercício; anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em Diretoria de Ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

**g.** Proposta de Trabalho, referendada no artigo 6º da Resolução Seduc nº 12, de 08 de fevereiro de 2024;

**h.** certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.



i. Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal.

## **6. DA DESIGNAÇÃO:**

Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

I - não ter sido cessada sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;

II - ter anuência do superior imediato;

III - ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

IV - Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

- O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, não garante a designação na função de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo.

- Na seleção dos docentes, a Diretoria de Ensino poderá analisar outros requisitos, quais sejam:

1 - a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

2 - a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;



3 - a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

4 - a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

- A designação para atuar como:

1 - Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;

Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04- 2012;

II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10- 1968;

IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação.

- Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

- No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado.

## **7. DAS INSCRIÇÕES:**

Os interessados deverão entregar os documentos no setor de Protocolo da Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, em envelope pardo, lacrado e com etiqueta, contendo: os nome completo e indicação da vaga pretendida, aos cuidados do Dirigente Regional de Ensino, **no período de 15 de março de 2024 a 22 de março de 2024**, das 08h às 16h.



**8. DA PROPOSTA DE TRABALHO (a que se refere a alínea g do item 5 deste Edital):**

Deve ser fundamentada no artigo 6º da Resolução SEDUC 12/2024 e no que segue:

1 - O Currículo Paulista, Novo Ensino Médio, o INOVA Educação, Materiais Digitais, BI (Plataforma Escola Total), Educação Especial, CONVIVA e conter:

- a) **Identificação completa do proponente**, incluindo descrição de sua trajetória escolar e formação, bem como suas experiências docentes relacionadas à leitura e escrita, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à Gestão de Sala de Aula, Ensino de sua disciplina/área e Educação Inclusiva;
- b) **Justificativas e resultados esperados**, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP e outras avaliações externas das escolas desta Diretoria, da área/disciplina(s) no qual pretende atuar (não ultrapassar três laudas);
- c) **Objetivos e descrição sintética das ações de apoio pedagógico e educacional** (Orientações Técnicas e Cursos) que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento do ensino (não ultrapassar três laudas);
- d) **Rotinas de trabalho referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador**, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas (não ultrapassar três laudas);
- e) **Propostas de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias** previstas para garantir o monitoramento e sua execução com eficácia (não ultrapassar três laudas).

2 - As Propostas de Trabalho e os requisitos para função serão analisados pela comissão responsável designada pela Dirigente Regional de Ensino.



## **9. DA ENTREVISTA:**

- a. Para seleção dos candidatos, o Dirigente Regional nomeará a Comissão responsável para conduzir as etapas do processo. Composta por:
  - Dirigente;
  - CEC – Coordenadora de Equipe Curricular;
  - Supervisor (a) de Ensino/Educacional.
- b. A entrevista será agendada após a análise dos documentos, proposta de trabalho, Currículo Vitae e requisitos para a função;
- c. No ato da entrevista, os candidatos deverão comprovar as formações curriculares apresentadas na inscrição.
- d. As entrevistas terão como referência:
  - Requisitos para a função;
  - Informações do Currículo Vitae;
  - A qualidade técnica da Proposta de Trabalho apresentada;
  - O perfil profissional do candidato;
  - Conhecimento técnico pertinentes ao seu conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.
- e. As entrevistas serão agendadas para os dias compreendido entre 26 de março de 2024 e 27 de março de 2024.

## **10. DO RESULTADO:**

O resultado será divulgado até o dia **28 de março de 2024**.

Após a publicação do resultado, a Dirigente Regional, apoiada pela Comissão designada indicará o docente para ocupar o posto de trabalho levando em conta o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**  
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.  
TELEFONE: 4732-9500  
E-mail: [deitq@educacao.sp.gov.br](mailto:deitq@educacao.sp.gov.br)

## 11. DO CRONOGRAMA:

| <b>Ações:</b>             | <b>Período:</b>         |
|---------------------------|-------------------------|
| Inscrições                | 15 a 22/03/2024         |
| Análise de Documentos     | 25/03/2024              |
| Entrevistas               | 26/03/2024 a 27/03/2024 |
| Divulgação dos Resultados | 28/03/2024              |

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, inscrições indeferidas anteriormente à submissão a Entrevista.
- b) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.
- c) O supracitado cronograma está sujeito a alterações (com imediata e obrigatória alteração do presente Edital).

Itaquaquecetuba, 14 de março de 2024.

Professora Viviane Araujo de Melo.  
Dirigente Regional Ensino.